



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025	
PROCESSO	Nº 062/2025
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais de construção de insumos da tabela SINAPI que contemplam as áreas de hidráulicos, elétricos, pintura, alvenaria, ferro e aço, materiais de carpintaria e marcenaria, pisos, janelas, portas, calhas e demais acessórios, ferragens, ferramentas em geral, vidraçaria e paisagismo, para uso das secretarias municipais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados, no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 16/09/2025 Hora: 09h00 min. – Horário de Brasília Local: https://licitar.digital/
TELEFONE	(33) 9 3618-2284
ENDEREÇO	Praça Benedito Valadares nº 178, 1º andar - Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
FORMA DE FORNECIMENTO	CONTRATO
CNPJ	18.348.086/0001-03
PREGOEIRA	Yngrid Coelho Cabalini
E-MAIL	licitacao@mutum.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPes) COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Esta licitação é direcionada somente para as empresas que estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo /concedido tratamento favorecido para aquelas sediadas local e regionalmente, conforme o Decreto Municipal nº 6468/2025.

Este edital visa beneficiar as empresas situadas local e regionalmente, conforme art. 47 da Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), sendo definido conforme art. § 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região onde localizado o Município, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

Art. 9º. Os benefícios referidos nos arts. 6º e 8º poderão, motivado e justificadamente, estabelecer a prioridade e preferência de contratação para as pequenas empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido:

§ 1º. Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, serão consideradas sediadas local ou regionalmente as microempresas e empresas de pequeno porte que possuam sede:

a) no Município de Mutum/MG, ou

b) na microrregião de Aimorés – (Aimorés, Alvarenga, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Cuparaque, Goiabeira, Ipanema, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor, Santa Rita do Itueto e Taparuba, ou

c) na microrregião de Manhuaçu – (Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia. conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação, desde que respeitado o limite territorial do Estado de Minas Gerais.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante a Pregoeira, designado pela Portaria nº 239 de 31 de março de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o qual seguem apensados a este Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, auxiliado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal de nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e dos **Decretos Municipais nº 6.334/2023, 6.341/2023 e 6.468/2025.**

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela SINAPI, julgamento POR LOTE.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: na mesma data e horário do recebimento das propostas, se vencedor, poderá complementar no prazo fixado pela Pregoeira, pelo prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado” Formalização de consultas/encaminhamentos: exclusivamente via plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais de construção de insumos da tabela SINAPI que contemplam as áreas de Hidraulicos, eletricos, pintura, alvenaria, ferro e aço, materiais de carpintaria e marcenaria, pisos, janelas, portas, calhas e demais acessórios, ferragens, ferramntas em geral, vidraçaria e paisagismo, para uso das secretarias municipais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados, no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

MATERIAIS HIDRÁULICOS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
01	Percentual de Desconto	R\$ 300.000,00	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).
MATERIAIS DE ELÉTRICOS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
02	Percentual de Desconto	R\$ 240.000,00	Materiais Elétricos abrangendo tomados, interruptores, cabos, fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)
MATERIAIS PINTURA			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
03	Percentual de Desconto	R\$ 90.000,00	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).
MATERIAIS ALVENARIA			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
04	Percentual de Desconto	R\$ 1.200.000,00	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



MATERIAIS FERRO E AÇO			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
05	Percentual de Desconto	R\$ 300.000,00	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
06	Percentual de Desconto	R\$ 180.000,00	Materiais de Carpintaria e Marcenaria , abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)
MATERIAIS DE PISOS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
07	Percentual de Desconto	R\$ 60.000,00	Materiais de Pisos , Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)
MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSORIOS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
08	Percentual de Desconto	R\$ 60.000,00	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios , complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



MATERIAIS DE TELHAS, CALHAS E DEMAIS ACESSORIOS.			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
09	Percentual de Desconto	R\$ 270.000,00	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)
MATERIAIS DE FERRAGENS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
10	Percentual de Desconto	R\$ 30.000,00	Materiais de Ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)
FERRAMENTAS EM GERAL			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
11	Percentual de Desconto	R\$ 60.000,00	Ferramentas em Geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)
MATERIAIS DE VIDRAÇARIA			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



12	Percentual de Desconto	R\$ 60.000,00	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)
MATERIAIS DE PAISAGISMO			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
13	Percentual de Desconto	R\$ 150.000,00	Materiais de Paisagismo , abrangendo grama, mudas, arbustos, árvores, palmeiras e rasteiras (baseados na Tabela SINAPI/MG).

2. SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas;

Secretaria Municipal de Cidade;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Fazenda;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

Secretaria Municipal de Turismo.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Poderá ser exigida amostra de TODOS OS ITENS DOS LOTES DESTE EDITAL, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital. Todas as amostras serão documentais (catálogo, prospecto ou ficha técnica).

3.1.1. Destacamos que caso seja necessário será exigida amostra física dos itens.

3.1.2. O Licitante detentor do MAIOR DESCONTO classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá, quando solicitado, apresentar as amostras dos itens através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica e amostra física, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances, que deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica do Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br;

3.1.2.1. A Pregoeira enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido, quando necessário.

3.1.3. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe da P. M. de Mutum/MG, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico apresentado nas especificações técnicas, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.1.4. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.1.5. A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal: www.licitardigital.com.br.

3.1.6. Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital a ser publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Pregoeira, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

3.1.6.1. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do MUTUM/MG, localizada na Praça Benedito Valadares nº 178, Centro. Após analisadas, as amostras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



poderão ser retiradas no mesmo endereço.

3.1.7. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.2. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.1. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

4. DA ENTREGA PROGRAMADA E EXECUÇÃO

4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.1. A contratação dos itens de cada lote, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada secretaria Participante.

4.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela secretaria requisitante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

4.1.3. Os itens de cada lote contratado deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

4.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens dos lotes constantes da autorização no local indicado pela secretaria requisitante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

4.1.4.1. O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de da cidade de Mutum/MG, além das respectivas secretarias e axenos para ter ciência dos possíveis locais de entrega dos itens.

4.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Secretaria Participante.

4.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada secretaria participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

4.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

5. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

5.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

5.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do MUTUM/MG e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

5.3. O Contratante poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

6. DO PREGÃO ELETRÔNICO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) Licitar Digital.

6.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pela Pregoeira oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.4. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitar Digital, no sítio www.licitardigital.com.br;

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.licitardigital.com.br.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

7.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

8.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal Licitar Digital.

8.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.7. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelo município;

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelo município;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

8.8. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

8.9. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal Licitar Digital, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

8.10. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

8.11. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VI.

8.12. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

8.12.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.12.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o MUTUM/MG;

8.12.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.13. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.14. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante Participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

8.15. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- b) conduzir a sessão pública na internet;
- c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- d) dirigir a etapa de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- j) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

9.1.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federado município e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.2. A Pregoeira 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, da Pregoeira 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal Licitar Digital.

10.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do usuário ou por iniciativa do Portal Licitar Digital.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Licitar Digital ou ao MUTUM/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

11.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

11.4. Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

11.5. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

11.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo MUTUM/MG, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pela Pregoeira, não inferior a 02 (duas) horas.

11.12. A Pregoeira, em hipótese alguma, prorrogará o prazo de 120 (CENTO E VINTE) minutos para o envio da documentação;

11.13. No descumprimento do item 11.11, se o licitante fizer o encaminhamento após prazo, este(s) será(ão) desconsiderado (s);

11.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.15. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.16. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas no município, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

11.17. Para composição do percentual de desconto, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

11.18. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e ovalor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.3. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.licitardigital.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

13.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

13.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. Os lotes poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

13.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- 13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.10. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 13.11. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 13.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.14. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.15. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.17. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 13.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.19. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 13.20. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.21. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.22. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



oferta, deverá ser de 0,1% por cento.

13.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

13.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.26. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

13.30. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

13.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.35. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentarnova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens emulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conformeorientações dos órgãos de controle;

13.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bense serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal doórgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, noterritório do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia noPaís;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

13.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhadapelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



demais licitantes.

13.39. Quando o valor ofertado pelo primeiro colocado for superior ao estimado, a Pregoeira solicitará o reajuste da proposta dando o prazo de no mínimo 02 (duas) horas para o aceite/recusa do licitante, sob pena de desclassificação da proposta caso permaneça inerte.

13.40. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.41. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Portal Licitar Digital, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado previamente pelo setor competente do MUTUM/MG, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

14.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir como exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizará atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14.3. Caso o valor da empresa classificada em primeiro lugar esteja acima do estimado para a licitação, a Pregoeira enviará contraproposta para a empresa e a mesma terá o prazo, não inferior a 02 (duas) horas para responder se aceita ou não a redução do valor.

15. MODO DE DISPUTA

15.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

15.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

15.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa delances.

15.10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

15.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

15.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a Pregoeira (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal Licitador Digital. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.13. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS AJUSTADA E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.1.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

16.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema a contar da convocação da pregoeira, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

16.6.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.6.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

17.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas no município, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos lotes** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens dos lotes **de até 30 (trinta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **emitida pela secretaria requisitante**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III**.

18. VALIDADE/GARANTIA

18.1. O prazo de validade e a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores aos previstos nas especificações técnicas, constantes no Termo de Referência em este Edital, contados da emissão da nota fiscal. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

18.2. Na eventual ausência de previsão de garantia nas especificações técnicas, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior ao do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

18.3. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (ANEXO I).

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

19.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

19.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- b. Cópia da Procuração, quando houver;
- c. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- e. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a atada assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



“certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

19.2.3. Da Qualificação Técnica Operacional:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta, ou seja, que tenha fornecido materiais de construção.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor estimado total do lote pretendido.

Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

19.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, verificar-se-á se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 02 ultimos anos do exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) agente (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

b.1) no caso da empresa classificada em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

19.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- b. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.
- c. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do MUTUM/MG.
- d. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);
- e. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VIII);
- f. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XI)
- g. DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO XII);
- h. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- i. Planilha a ser apresentada pelos licitantes mais bem colocados, de todos os itens a serem adquiridos contendo informações de descritivo e marca/modelo (ANEXO IX).

19.2.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

19.2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

19.2.5.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

19.2.5.4. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

19.2.5.5. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

19.2.5.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I. apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

19.2.5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.2.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes a entrega do objeto devendo estes ser incluídos no valor da proposta e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Secretaria Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Secretaria Participante;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.2. Será de responsabilidade do Contratante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

21.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** – sobre a (Tabela do SINAPI) atualizada, adjudicação por **LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



21.2. O lance de maior desconto será realizado considerando o Consumo Estimado de cada item dos LOTES.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

22.2. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 22.1; ou

II. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do MUTUM/MG (Praça Benedito Valadares nº 178, Centro), observando-se o horário de expediente, até às 17:00h da data limite estipulada no item 16.1.

III. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se também via e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável), para não tornar sem efeito;

22.3. Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

22.4. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto nas hipóteses abaixo:

23.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

23.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2. A revisão de preços prevista neste item não configura reajuste contratual, tratando-se de mecanismo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme disposto no art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

23.1. O pedido de revisão de preços deverá ser instruído com documentação comprobatória da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecedor.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

24.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses.

24.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

24.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

24.4. O MUTUM/MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

24.4.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

24.4.2. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores conforme ANEXO XIV.

24.5. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

24.5.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar a ata de registro de preços, terão as mesmas condições deste edital.

24.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

24.7. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

24.8. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

24.9. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e condições do primeiro colocado, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços e, em caso de eventual convocação para fins de fornecimento, poderão ser convocados assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na forma do Art. 82, inciso VII da lei 14.133/21.

24.10. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

24.10.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



24.11. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

24.12. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei federal n.º 14.133/21 ou outra que vier a substituir.

25.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.1.5. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressado fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório original ("carona").

26.2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua utilização restrita ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes que manifestaram interesse durante a fase de Intenção de Registro de Preços (IRP).

26.3. A vedação à adesão justifica-se pela necessidade de melhor planejamento das contratações públicas, maior controle e eficiência na gestão da Ata, bem como para garantir a manutenção das condições originalmente pactuadas entre a Administração e o fornecedor.

26.4. Os quantitativos previstos na Ata ficam limitados àqueles inicialmente registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não sendo possível acréscimos decorrentes de adesões por órgãos não participantes.

26.5. O órgão gerenciador da Ata deverá gerenciar os quantitativos registrados, controlando as contratações efetuadas pelos órgãos participantes, não permitindo que excedam, em conjunto, os limites estabelecidos para cada item.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de comprano prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- VI. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com a administração pública.
- VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo contratante na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

27.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

28. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

28.1.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

28.1.2. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 19.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. a apreciação dar-se-á em fase única.

28.1.3. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 19.1 será dirigido à autoridade que tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.1.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

28.1.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

28.1.6. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pela Pregoeira ;

28.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

28.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

28.5. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

28.6. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

28.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

28.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

28.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

28.10. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.11. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



causados à administração ou a terceiros;

28.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementarda FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por suaculpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

28.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) diasúteis;

28.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

28.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

28.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

28.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

28.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

28.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29. DA DOTAÇÃO

29.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada secretaria Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

29.2. O Secretaria Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pela secretaria requisitante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

30.1.1. O Secretaria Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

30.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



30.1.2.1. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

30.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

30.1.3. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

30.1.4. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela secretaria requisitante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

30.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

30.3. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

30.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

31. DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

32.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (MUTUM/MG) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



32.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO III), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

32.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

32.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do MUTUM/MG, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

32.6. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitardigital.com.br/> e alternativamente no site <https://mutum.mg.gov.br>.

32.7. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação

32.8. O Diretor Executivo do MUTUM/MG poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.9. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, via e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br, bem como, excepcionalmente, dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, pessoalmente na Sede do MUTUM/MG, localizado na Praça Benedito Valadares nº 178, Centro.

32.9.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.licitardigital.com.br/>.

32.9.1.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 25.8 (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

32.9.1.2. As previsões dos itens 25.8, 24.8.1 e 25.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

32.10. Não cabe ao Portal Licitar Digital ou ao MUTUM/MG qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.11. O(a) Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram nomeados através da portaria 261, de 24 de abril de 2025.

32.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência - (Anexo I - Apeso ao Termo de Referência);
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- i) **ANEXO IX** – Estimativa de Consumo;
- j) **ANEXO X** – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- k) **ANEXO XI** – Declaração Reserva de Cargos;
- l) **ANEXO XII** – Declaração de Integralidade de Custos;
- m) **ANEXO XIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- n) **ANEXO XIV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Mutum (MG), 27 de Agosto de 2025.

Rodrigo Monteiro de Oliveira

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais de construção de insumos da tabela SINAPI que contemplam as áreas de Hidraulicos, eletricos, pintura, alvenaria, ferro e aço, materiais de carpintaria e marcenaria, pisos, janelas, portas, calhas e demais acessórios, ferragens, ferramntas em geral, vidraçaria e paisagismo, para uso das secretarias municipais de acordo com o Termo de Referência e com os quantitativos estimados, no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do MUTUM/MG e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos Entes da Federação consorciados para a aquisição de materiais de construção, na intenção atender à demanda por obras públicas de maneira eficiente, fazendo-se necessário adquirir uma ampla gama de materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



uma vez que, dependendo da obra, os materiais divergem entre si. A aquisição dos materiais adequados é essencial para garantir a qualidade e a segurança das construções e para cumprir os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Alguns exemplos de materiais comumente necessários incluem cimento, areia, brita, aço, madeira, tubos, cabos elétricos, tintas, entre outros. A seleção e aquisição desses materiais devem ser baseadas em projetos e especificações técnicas para garantir maior eficiência e durabilidade das obras públicas.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para a realização de obras públicas para benefício da população.

A demanda por obras públicas tem respaldo legal em diferentes legislações, dependendo do país e da jurisdição aplicável. No Brasil, por exemplo, existem diversas leis e normas que estabelecem as bases legais para a realização de obras públicas em benefício da população. Alguns dos principais instrumentos legais que tratam sobre o tema são:

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), estabelece as normas para licitações e contratos da administração pública, incluindo obras e serviços, e visa garantir a igualdade de oportunidades, a competitividade e a transparência nas contratações públicas, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que estabelece normas de finanças públicas no Brasil, incluindo a realização de despesas com obras públicas. Prevê a necessidade de planejamento, controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

Ainda, a Constituição estabelece diretrizes para a realização de obras públicas, como o dever do Estado de promover o desenvolvimento urbano e regional, além de assegurar o direito à moradia e ao acesso a serviços públicos adequados.

Neste viés, para atender à demanda por obras públicas de maneira eficiente, se faz necessário adquirir uma ampla gama de materiais, uma vez que, dependendo da obra, os materiais divergem entre si. A aquisição dos materiais adequados é essencial para garantir a qualidade e a segurança das construções e para cumprir os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores. Alguns exemplos de materiais comumente necessários incluem cimento, areia, brita, aço, madeira, tubos, cabos elétricos, tintas, entre outros. A seleção e aquisição desses materiais devem ser baseadas em projetos e especificações técnicas para garantir maior eficiência e durabilidade das obras públicas.

Assim, a utilização da tabela Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) na aquisição de materiais para construção oferece várias vantagens, onde dentre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



elas:

Referência de preços: A tabela Sinapi fornece uma referência confiável de preços de materiais utilizados na construção civil, que são atualizados periodicamente. Isso ajuda a evitar preços inflacionados ou fornecedores que cobrem valores acima do mercado.

Transparência e padronização: A tabela Sinapi é amplamente utilizada em todo o país, o que promove a padronização dos preços e a transparência nas aquisições de materiais para construção, tanto no setor público como privado.

Facilidade de comparação: Com a tabela Sinapi, é possível comparar preços de diferentes materiais e fornecedores de forma simples e rápida, auxiliando na tomada de decisão quanto à melhor oferta disponível.

Economia de recursos: Utilizar a tabela Sinapi na aquisição de materiais pode contribuir para a economia de recursos públicos, uma vez que os preços de referência são estabelecidos com base em pesquisas e análises de mercado.

Garantia de qualidade: A tabela Sinapi, além de fornecer os preços, também define as especificações técnicas dos materiais. Isso contribui para a garantia de qualidade das obras públicas, pois orienta na escolha dos materiais adequados.

Ademais, verifica-se ser inviável a locação dos materiais que constituem o objeto da presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que são considerados materiais de consumo caracterizados, em sua maioria, pelo uso único, razão pela qual não se verifica vantagem em sua locação.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos lotes listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do MUTUM/MG pela Resolução nº 019/2023 do MUTUM/MG, a qual dispõe:

CAPÍTULO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo MUTUM/MG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II

Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo MUTUM/MG.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo MUTUM/MG, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao MUTUM/MG sua participação.

§ 2º Caberá ao MUTUM/MG deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos. Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados e cooperados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de materiais de construção com todos os insumos da tabela SINAPI que contemplam as áreas de Hidráulicos, elétricos, pintura, alvenaria, ferro e aço, materiais de carpintaria e marcenaria, pisos, janelas, portas, calhas e demais acessórios, ferragens, ferramentas em geral, vidraçaria e paisagismo, para atender as necessidades das secretarias do município de Mutum/MG de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2 NATUREZA

Os itens dos lotes que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

3.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O julgamento dos itens deverá ser POR LOTE, a licitação em lotes justifica-se pelo fato de que cada tipo de materiais a serem adquiridos são específicos de empresas especializadas no ramo, desta maneira, optou-se por divisão por lotes.

Ainda, comprar os materiais em grandes quantidades (lotes) geralmente resulta em descontos e preços mais vantajosos. Isso permite que os recursos financeiros da empresa sejam utilizados de forma mais eficiente, maximizando o valor adquirido com o orçamento disponível.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Destaque-se ainda que, os materiais em questão serão utilizados em diversas localidades do Estado, uma vez que no presente caso a fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, de acordo com súmula 08/TCE/RO.

Portanto, o agrupamento por itens faz-se necessário tendo em vista a economicidade, e eficiência fiscalização de uma única ata/contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento dos materiais a serem adquiridos.

1.1.1. Neste viés, utilizou-se a divisão constante na LEI N° 1808, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007 do

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os lotes constantes no processo licitatório e mensurar os consumos estimados serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

MATERIAIS HIDRÁULICOS				
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %
01	Percentual de Desconto	R\$ 300.000,00	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	7
MATERIAIS DE ELÉTRICOS				
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



02	Percentual de Desconto	R\$ 240.000,00	Materiais Elétricos abrangendo tomados, interruptores, cabos, fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)	5
MATERIAIS PINTURA				
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %
03	Percentual de Desconto	R\$ 90.000,00	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG).	5
MATERIAIS ALVENARIA				
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %
04	Percentual de Desconto	R\$ 1.200.000,00	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG)	3
MATERIAIS FERRO E AÇO				
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %
05	Percentual de Desconto	R\$ 300.000,00	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)	3
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA				
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %
06	Percentual de Desconto	R\$ 180.000,00	Materiais de Carpintaria e Marcenaria , abrangendo madeiras, compensados, barrote, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)	5
MATERIAIS DE PISOS				
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



07	Percentual de Desconto	R\$ 60.000,00	Materiais de Pisos , Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)	7
MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSORIOS				
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %
08	Percentual de Desconto	R\$ 60.000,00	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios , complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)	5
MATERIAIS DE TELHAS, CALHAS E DEMAIS ACESSORIOS.				
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %
09	Percentual de Desconto	R\$ 270.000,00	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios , complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)	5
MATERIAIS DE FERRAGENS				
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %
10	Percentual de Desconto	R\$ 30.000,00	Materiais de Ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)	3
FERRAMENTAS EM GERAL				
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %
11	Percentual de Desconto	R\$ 60.000,00	Ferramentas em Geral , mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)	7
MATERIAIS DE VIDRAÇARIA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %
12	Percentual de Desconto	R\$ 60.000,00	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG)	5
MATERIAIS DE PAISAGISMO				
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Desconto Médio %
13	Percentual de Desconto	R\$ 150.000,00	Materiais de Paisagismo , abrangendo grama, mudas, arbustos, árvores, palmeiras e rasteiras (baseados na Tabela SINAPI/MG).	7

3.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades de consumo estimado inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Com fundamento nos pontos supracitados, é necessário fazer uma análise sobre os lotes deste processo licitatório, e, de tal forma, frisa-se que o ciclo de vida desses bens inclui geralmente as seguintes etapas: aquisição, baseada em pesquisa e seleção dos objetos que atendam as demandas das entidades, transporte e entrega, utilização e descarte.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final:

Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias primas, a fabricação, a montagem e os testes.

Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, vida útil e segurança.

Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

Neste viés, o ciclo de vida dos materiais para construção possui diversas etapas pelas quais um material passa desde sua extração ou produção até sua disposição final. Essas etapas incluem:

Extração de matérias-primas: Nesta fase, os recursos naturais, como minerais, madeira, areia, etc., são extraídos do meio ambiente para a produção dos materiais de construção.

Produção: As matérias-primas extraídas passam por processos de fabricação nas indústrias, onde são transformadas em materiais de construção, como tijolos, concreto, aço, vidro, etc.

Transporte: Os materiais de construção são transportados das fábricas para os locais de construção, envolvendo o uso de transporte terrestre, marítimo ou aéreo, o que pode ter impacto ambiental devido a emissões de gases de efeito estufa.

Construção: Os materiais são utilizados para a construção de edifícios, estruturas e infraestruturas, formando a base física da obra.

Uso e manutenção: Durante a fase de uso, os materiais são utilizados e, posteriormente, podem exigir manutenção regular para garantir sua durabilidade e segurança.

Renovação ou reforma: Em algum momento, a estrutura pode passar por renovação ou reforma, o que pode envolver a substituição de alguns materiais ou a incorporação de novos.

Demolição: No final da vida útil da estrutura, ocorre a demolição, onde os materiais de construção são removidos e descartados ou reciclados.

Disposição final: Os materiais de construção podem ser destinados para aterros sanitários, reciclados para outras aplicações, revendidos ou reutilizados em novos projetos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam no próprio descritivo dos lotes a serem licitados e no presente Termo de Referência presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao MUTUM/MG.

5.1 ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Como requisito para a contratação, os itens dos lotes licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. Tabela sinapi;
- II. Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

5.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Uso de Materiais Reciclados ou Recicláveis:

- **Justificativa:** A utilização de materiais reciclados ou recicláveis reduz a quantidade de resíduos sólidos, diminui a exploração de recursos naturais e promove a economia circular. Isso contribui para a redução do impacto ambiental e incentiva o mercado de reciclagem.
- **Exemplo de Critério:** Priorizar fornecedores que ofereçam produtos com conteúdo reciclado ou que sejam totalmente recicláveis.

2. Eficiência Energética e Redução de Emissões:

- **Justificativa:** Produtos que demandam menos energia para serem produzidos ou que contribuem para a eficiência energética das construções podem reduzir significativamente a pegada de carbono da obra. Isso está alinhado com os objetivos de mitigação das mudanças climáticas.
- **Exemplo de Critério:** Selecionar materiais que possuam certificação de eficiência energética ou que comprovem menor emissão de gases de efeito estufa durante sua produção.

3. Certificações Ambientais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- **Justificativa:** Certificações como ISO 14001, LEED, ou outros selos de sustentabilidade garantem que os produtos e processos dos fornecedores atendem a padrões ambientais rigorosos, promovendo práticas sustentáveis.
- **Exemplo de Critério:** Exigir que os fornecedores apresentem certificações ambientais reconhecidas.

4. Responsabilidade Social:

- **Justificativa:** A responsabilidade social inclui práticas de trabalho justo, condições de trabalho seguras e respeito aos direitos humanos. Isso garante que a cadeia de fornecimento seja ética e justa.
- **Exemplo de Critério:** Preferir fornecedores que comprovem práticas de responsabilidade social e que não utilizem trabalho infantil ou escravo.

5. Origem Sustentável dos Materiais:

- **Justificativa:** Materiais provenientes de fontes sustentáveis, como madeira certificada pelo FSC (Forest Stewardship Council), garantem a conservação dos recursos naturais e a biodiversidade.
- **Exemplo de Critério:** Exigir que madeiras e outros materiais naturais possuam certificação de manejo sustentável.

Decretos do Estado de Minas Gerais

Para embasar legalmente esses critérios, podemos fazer referência ao Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas de Minas Gerais. Este decreto estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável no estado.

Trechos Relevantes do Decreto nº 46.319/2013:

- **Art. 2º:** "São objetivos da Política Estadual de Mudanças Climáticas: [...]
II - promover a integração das políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento econômico, agrícola, industrial, de ciência e tecnologia e de recursos hídricos, visando à sustentabilidade ambiental."
- **Art. 3º:** "São diretrizes da Política Estadual de Mudanças Climáticas: [...]
IV - incentivar a adoção de práticas sustentáveis na produção e no consumo de bens e serviços."

Além disso, o Decreto nº 47.137, de 17 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, que também pode ser relevante para a inclusão de critérios de sustentabilidade em licitações.

Trechos Relevantes do Decreto nº 47.137/2017:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- **Art. 2º:** "A Política Estadual de Resíduos Sólidos tem por objetivo a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, visando à não geração, redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos."
- **Art. 3º:** "São diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos: [...]
II - incentivo ao desenvolvimento de produtos, métodos, técnicas e processos que contemplem a redução da geração de resíduos sólidos e o aumento da reciclagem e da reutilização."

Conclusão

A adoção de critérios de sustentabilidade nas licitações públicas para a aquisição de materiais de construção não só contribui para o desenvolvimento sustentável, mas também está alinhada com as políticas e decretos estaduais de Minas Gerais. Isso garante que a Prefeitura de Mutum-MG esteja promovendo práticas responsáveis e inovadoras, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a sociedade.

Para mais informações sobre os decretos mencionados, você pode acessar os textos completos nos sites oficiais do Governo do Estado de Minas Gerais:

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos de itens que compreendem os lotes expostos pelo município de Mutum/MG, sendo estes multiplicados pelo valor referencial unitário de preços da Tabela SINAPI, perfazendo o montante de consumo estimado demonstrado no item 3.4 deste Termo de Referência, vejamos:

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Secretaria Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Secretaria Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 019/2023/MUTUM/MG, será selecionado como fornecedor de cada lote aquele que apresentar proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre os itens da TABELA SINAPI constante no Anexo I apensado a este Termo de Referência, sendo o **JULGAMENTO POR LOTE**, e o modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território do município de Mutum/MG.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAIS DE ENTREGA

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Secretaria Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela secretaria requisitante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Os itens dos lotes contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento que será enviada por meio eletrônico.

O prazo de validade e a garantia dos materiais a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência, contados da emissão da nota fiscal. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado emanar em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de material correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

O Fornecedor deverá entregar os itens dos lotes constantes da autorização no local indicado pela secretaria requisitante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

Quanto aos locais de entrega, este será informado pela secretaria requisitante no momento da Autorização do Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do Secretaria Participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no Secretaria Participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do Secretaria Participante. O objeto do contratopoderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Secretaria Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Secretaria Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Secretaria Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pela secretaria requisitante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Secretaria Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento dos materiais objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

Item	Descrição da infração	Gr au	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Secretária Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar a ata de registro de preços, terão as mesmas condições do Edital e deste Termo de Referência.

A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei federal n.º 14.133/21 ou outra que vier a substituir.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- A. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- B. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- C. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- A. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- B. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- C. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório original ("carona").

15.2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua utilização restrita ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes que manifestaram interesse durante a fase de Intenção de Registro de Preços (IRP).

15.3. A vedação à adesão justifica-se pela necessidade de melhor planejamento das contratações públicas, maior controle e eficiência na gestão da Ata, bem como para garantir a manutenção das condições originalmente pactuadas entre a Administração e o fornecedor.

15.4. Os quantitativos previstos na Ata ficam limitados àqueles inicialmente registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não sendo possível acréscimos decorrentes de adesões por órgãos não participantes.

15.5. O órgão gerenciador da Ata deverá gerenciar os quantitativos registrados, controlando as contratações efetuadas pelos órgãos participantes, não permitindo que excedam, em conjunto, os limites estabelecidos para cada item.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público; V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o município de MUTUM/MG ou com qualquer um dos Municípios nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo contratante na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

17. DEVERES

17.1 DA CONTRATADA

Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 05 (cinco) dias desde que haja a prévia anuência do consórcio;

Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;

Manter durante toda a entrega dos materiais a serem adquiridos com as mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



condições de acordo com a tabela SINAPI;

Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preço, na forma e prazo estipulados na proposta;

Entregar os materiais nas quantidades solicitada;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A contratada deve fornecer toda a documentação técnica e operacional dos equipamentos entregues, incluindo manuais de operação, manutenção e segurança, bem como quaisquer certificados de conformidade ou garantias.

Manter em conformidade os documentos de habilitação durante a vigência da ata;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega dos materiais;

Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



desempenho de suas atribuições, ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais a serem adquiridos; Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre os materiais a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega dos respectivos materiais.

Entregar os materiais nos locais definidos neste instrumento;

Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio do órgão requisitante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei no 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

17.2 DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

18. DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Mutum-MG, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o lei federal n.º 14.133/21.

A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto desta contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

Mutum, 27 de agosto de 2025.

Rodrigo Monteiro de Oliveira
Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

ANEXO I - APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1 - Descrição dos itens de materiais de cada LOTE.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos município município, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS

ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº_____, sediada em ____
(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação,
fazer constar tal ressalva.

_____<CIDADE>_____(UF),_____< DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ _____, sediada em
(ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal
nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada
judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de
trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos
vedados pela legislação trabalhista.

_____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO IX

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO
1	40	Unid	Abraçadeira 1 polegada	
2	40	Unid	Abraçadeira 1/2	
3	40	Unid	Abraçadeira 3/4	
4	50	Unid	Adaptador auto ajustável soldável 20mmx1/2	
5	50	Unid	Adaptador auto ajustável soldável 25mmx1/2	
6	50	Unid	Adaptador auto ajustável soldável 32mmx1	
7	50	Unid	Adaptador auto ajustável soldável 50mmx1 1/2	
8	50	Unid	Adaptador bitola DN 40	
9	50	Unid	Adaptador interno p/jardinagem bitola 1/2	
10	50	Unid	Adaptador interno p/jardinagem bitola 3/4	
11	100	Unid	Adaptador P/Tomada 2P 10A/20A 250V	
12	100	Unid	Adaptador P/Tomada 2P+T 10A/20A 250V	
13	50	Unid	Adaptador para sifão bitola DN 40x38	
14	50	Unid	Adaptador redução interno p/jardinagem bitola 3/4x1/2	
15	50	Unid	Adaptador solda curto c/bolsa e rosca bitola 20mmx1/2	
16	50	Unid	Adaptador solda curto c/bolsa e rosca bitola 25mmx3/4	
17	50	Unid	Adaptador solda curto c/bolsa e rosca bitola 32mmx1	
18	40	Unid	Adaptador solda curto c/bolsa e rosca bitola 50mmx1 1/2	
19	40	Unid	Adaptador soldável Curto 60mm x 2pol	
20	30	Unid	Adaptador Soldável Flange P/ Caixa D'água 50 mm	
21	30	Unid	Adaptador Soldável Flange P/Caixa D'água 25mm	
22	30	Unid	Adaptador Soldável Flange P/Caixa D'água 32mm	
23	50	Unid	Adesivo plástico bisnaga p/tubo e conexões PVC 17 g	

24	50	Unid	Adesivo plástico bisnaga p/tubo e conexões PVC 175 g	
25	50	Unid	Adesivo plástico bisnaga p/tubo e conexões PVC 75 g	
26	50	Unid	Adesivo plástico p/tubo e conexões PVC 850 g	
27	100	Unid	Aguarrás 1 litro. (Produto novo e em boas condições para uso). É Um Solvente	
28	10	Unid	Alicate de eletricista	
29	10	Unid	Alicate Universal	
30	30	Unid	Alicate universal com cabo isolante (Produto novo e em boas condições para uso)	
31	50	Unid	Anel de vedação p/ vaso	
32	30	Kg	Arame galvanizado 16 - Rolo de 1kg (58m)	
33	30	Kg	Arame galvanizado 18 - Rolo com 108 metros	
34	20	Kg	Arame galvanizado 20 - 1kg	
35	60	Unid	Arame galvanizado nº 14 - Rolo de 1kg	
36	10	RL	Arame liso ovalado 2.2 x 2.7mm 1.000m	
37	60	Unid	Arame recozido de 1kg com bitolas de 1,24mm (Produto novo e em bom estado)	
38	40	Unid	Arco de serra (Produto novo e em boas condições para uso). Modelo 43301/012	
39	350	M³	Areia (grossa/média). Areia peneirada com granulometria abaixo de 4.8mm.	
40	200	M³	Areia fina	
41	250	Unid	Argamassa Externa (Produto novo e em boas condições para uso) tipo AC-II ideal	
42	100	Unid	Argamassa Interna 20kg (Produto novo e em boas condições para uso). Produto	
43	50	Unid	Aspersor Giratório em Alumínio de 50cm	
44	50	Unid	Assento sanitário universal	
45	20	Unid	Auto transformador 3000 VA bivolt	
46	30	Unid	Bacia com caixa acoplada	
47	100	Unid	Barra rosca ¾ aço (Produto novo e em bom estado para uso) Barra Roscada	
48	2.000	Unid	Bloco de concreto 09 x 19 x 39 com fundo reforçado (produto novo e em boas	

49	1.500	Unid	Bloco de concreto 09 x 19 x 39 vazado (produto novo e em boas condições para	
50	1.000	Unid	Bloco de concreto 14x19x39 vazado (Produto novo e em boas condições para uso).	
51	1.000	Unid	Bloco de concreto 19x19x39 com fundo reforçado (Produto novo e em boas	
52	1.000	Unid	Bloco de concreto 19x19x39 vazado (Produto novo e em boas condições para uso).	
53	40.000	Unid	Bloco Premoldado de Concreto para Piso Intertravado Modelo Sextavado / Hexagonal 25x25. Espessura de 08 cm.	
54	20	Unid	Bobina contendo aproximadamente 340 metros de fio de nylon Redondo 2,5mm.	
55	20	Unid	Bobina de fio de nylon quadrado para roçadeira, espessura de 3mm, rolo de 2kg. Aproximadamente 194 metros por rolo.	
56	20	Unid	Bobina de fio de nylon redondo para roçadeira, espessura de 3mm, rolo de 2kg. Aproximadamente 194 metros por rolo.	
57	200	Unid	Bocal para Lâmpadas /receptáculo	
58	50	Unid	Boia 1/2	
59	50	Unid	Boia 3/4	
60	10	Unid	Bomba D Água Submersível Tipo Caneta 1/2 HP 3 Pol. MonofásicaEspecificações Técnicas: Especificações Técnicas: :: Tensão: Monofásica - 220V :: Frequência: 60 HZ	
61	10	Unid	Bomba Submersa Leão 3CV 220V 10 Estágios Monofásica com Control Box	
62	10	Unid	Bomba Submersa 3SPFM217 tipo Caneta 1CV 750W 220V Epecificações tecnicas; Potência: 1CV (750W) :: Tensão: 220V	
63	10	Unid	Bomba Submersa Caneta Palito 1/2hp 3pol Voltagem 110v	
64	200	M³	Brita 0	

65	150	M³	Brita ¾ (BRITA 3/4"): (19,05mm) Malha de corte (mm): >14,30 <19,05 Densidade: 1,4	
66	100	Unid	Brocha retangular (Produto novo e em boas condições para uso) 18x8cm, mono	
67	300	Unid	Bucha convencional 10mm	
68	200	Unid	Bucha convencional 12 mm	
69	300	Unid	Bucha convencional 6mm	
70	300	Unid	Bucha convencional 8mm	
71	50	Unid	Bucha de redução bitola DN 50x40	
72	50	Unid	Bucha de redução rígida 3/4 para 1/2	
73	50	Unid	Bucha de redução soldável curta bitola 25x20mm	
74	50	Unid	Bucha de redução soldável curta bitola 32x25mm	
75	50	Unid	Bucha de redução soldável curta bitola 40x32mm	
76	50	Unid	Bucha de redução soldável curta bitola 50x40mm	
77	50	Unid	Bucha de redução soldável longa bitola 32x20mm	
78	50	Unid	Bucha de redução soldável longa bitola 40x20mm	
79	50	Unid	Bucha de redução soldável longa bitola 40x25mm	
80	50	Unid	Bucha de redução soldável longa bitola 50x20mm	
81	50	Unid	Bucha de redução soldável longa bitola 50x25mm	
82	300	Metro	Cabo Alumínio Duplex 10MM	
83	300	Metro	Cabo Alumínio Duplex 16MM	
84	200	Metro	Cabo de alumínio quadripolar 25mm	
85	200	Metro	Cabo de alumínio Triplex 16mm	
86	200	Metro	Cabo de alumínio Triplex 25MM	
87	50	Metro	Cabo de Som Bicolor 1,5mm	
88	50	Metro	Cabo de Som Bicolor 2,5mm	
89	2000	Metro	Cabo Flexível 750 V - 04mm	
90	2000	Metro	Cabo Flexível 750 V - 06mm	
91	2000	Metro	Cabo Flexível 750 V - 1,5mm	
92	2000	Metro	Cabo Flexível 750 V - 10mm	
93	2000	Metro	Cabo Flexível 750 V - 16mm	
94	2000	Metro	Cabo Flexível 750 V - 2,5mm	
95	2000	Metro	Cabo Flexível 750 V - 25mm	
96	2000	Metro	Cabo Flexível 750 V - 35mm	
97	100	Unid	Cabo para enxada (Produto novo e em boas condições para uso) Descrição	
98	20	Unid	Cabo Solda 100 V 16mm rolo 50 mts	

99	20	Unid	Cabo Solda 100 V 35mm rolo 50 mts	
100	75	Unid	Cadeado nº 25 mm (Produto novo e em boas condições para uso) Corpo em latão	
101	80	Unid	Cadeado nº 30 mm haste longa (Produto novo e em boas condições para uso)	
102	30	Unid	Cadeado nº 32 mm	
103	50	Unid	Cadeado nº 38 mm	
104	50	Unid	Cadeado nº 50 mm (Produto novo e em boas condições para uso) Corpo em latão	
105	30	Unid	Caixa d'água de 1000 litros	
106	20	Unid	Caixa d'água de 2000 litros	
107	30	Unid	Caixa d'água de 250 litros	
108	20	Unid	Caixa d'água de 3000 litros	
109	20	Unid	Caixa d'água de 310 litros	
110	30	Unid	Caixa d'água de 500 litros	
111	10	Unid	Caixa d'água de 5000 litros	
112	50	Unid	Caixa de descarga com tubo	
113	150	Unid	Caixa de isopor 70 litros sem alça (Produto novo e em boas condições para uso)	
114	100	Unid	Caixa de Luz 4x2	
115	100	Unid	Caixa de Luz 4x4	
116	30	Unid	Caixa de Sobrepor para 1 ou 2 Disjuntores Monopolares DIN ou 1 Disjuntor Bipolar DIN	
117	20	Unid	Caixa distribuição 18/24 disjuntores	
118	100	Unid	Caixa térmica com alça de polipropileno 34 litros (Produto novo e em boas	
119	50	Unid	Caixote de plástico para massa (Produto novo e em boas condições para uso).	
120	1.000	Unid	Cal hidratada em pó seco obtido da hidratação da cal virgem em processos	
121	700	Unid	Cal hidratada em pó seco obtido da hidratação da cal virgem em processos	
122	500	Unid	Canaleta de 20mm com adesivo	
123	500	Unid	Canaleta de 40mm com adesivo	
124	10	Unid	Caneta detector de energia	
125	100	Unid	Cap. bitola DN 100	
126	100	Unid	Cap. bitola DN 150	

127	100	Unid	Cap. bitola DN 200	
128	100	Unid	Cap. bitola DN 40	
129	100	Unid	Cap. Bitola DN 50	
130	100	Unid	Cap. soldável bitola 20mm	
131	100	Unid	Cap. soldável bitola 25mm	
132	100	Unid	Cap. soldável bitola 32mm	
133	100	Unid	Cap. soldável bitola 40mm	
134	100	Unid	Cap. soldável bitola 50mm	
135	100	Unid	Cap. soldável bitola 60mm	
136	50	Unid	Capacitores p/ventilador de teto 3 fios	
137	40	Unid	Carrapeta 1/2	
138	30	Unid	Carrapeta 3/4	
139	100	Unid	Carrinho de mão extra forte - Carinho de mão extraforte, aliado com um ótimo	
140	100	Unid	Carrinho de mão PVC (Produto novo e em boas condições para uso) Eixo em aço	
141	50	Unid	Cavadeira articulada - (Produto novo e em boas condições para uso) A cavadeira	
142	30	Unid	Chave Boia - Regulador de Nível 16A/250V~	
143	3	Unid	Chave Grifo Para Fixar Torneira Lavatório 11" Pol.	
144	30	Unid	Chuveiro elétrico 127V	
145	1.200	Unid	Cimento CP II sc c/ 50kg	
146	35	Unid	Colher de pedreiro nº 09 (Produto novo e em boas condições para uso) Colher de	
147	2		Compactador de Solo Tipo Sapo a Gasolina 6.5 HP Motor de 4 tempos Potência: 6,5 HP Partida: Manual Combustível: Gasolina Capacidade do Tanque de Combustível: 2,8 L Foça do Golpe: 18 kN Velocidade do Avanço: 9 ~ 13 m / min Dimensões da Sapata: 30 x 28 cm Compactação: 600 ~ 700 por minuto Profundidade de Compactação: 25 cm Peso Líq: 80 Kg	

148	25	Unid	Conduíte Eletroduto Corrugado 25mm – Rolo 50m 3/4 Amarelo	
149	100	Unid	Conector de perfuração 16/19	
150	100	Unid	Conector de perfuração 25/150	
151	30	Unid	Conector Parafuso Fendido Cabos Fios 16mm	
152	30	Unid	Conector Parafuso Fendido Cabos Fios 25mm	
153	20	Unid	Conector Parafuso Fendido Cabos Fios 50mm	
154	15	Unid	Conector Parafuso Fendido Cabos Fios 70mm	
155	50	Unid	Conector Sextavado 5/8 p/ Haste	
156	200	Unid	Conjunto 2 Tomadas 2P+T 10A/250V~ - Distanciadas - Sistema Externo	
157	200	Unid	Conjunto 2 Tomadas 2P+T 20A/250V~ - Distanciadas - Sistema Externo	
158	200	Unid	Contator 2510 25a 3p+1na 110v Tripolar	
159	200	Unid	Contator 2510 25a 3p+1na 220v Tripolar	
160	150	Unid	Corda seda - 12 mm (Produto novo e em boas condições para uso) Espessura:	
161	80	Kg	Corrente lisa 2,4 3/32 zincada (Produto novo e em bom estado para uso) Diâmetro:	
162	100	Unid	Cotovelo 90° de 20mm p/canaleta	
163	100	Unid	Cotovelo externo de 20mm p/canaleta	
164	100	Unid	Cotovelo interno de 20mm p/canaleta	
165	50	Unid	Cuba para cozinha aço inox (Produto novo e em boas condições para uso) Tipo de	
166	150	Unid	Curva 45° curta bitola DN 100	
167	150	Unid	Curva 45° longa bitola DN 100	
168	50	Unid	Curva 45° longa bitola DN 50	
169	50	Unid	Curva 45° longa bitola DN 75	
170	250	Unid	Curva 90° curta bitola DN 100	
171	50	Unid	Curva 90° curta bitola DN 40	
172	50	Unid	Curva 90° curta bitola DN 50	
173	50	Unid	Curva 90° curta bitola DN 75	
174	250	Unid	Curva 90° longa bitola DN 100	
175	250	Unid	Curva 90° longa bitola DN 150	
176	100	Unid	Curva 90° longa bitola DN 40	
177	100	Unid	Curva 90° longa bitola DN 50	
178	100	Unid	Curva 90° longa bitola DN 75	

179	100	Unid	Curva 90° soldável bitola 20mm	
180	100	Unid	Curva 90° soldável bitola 25mm	
181	100	Unid	Curva 90° soldável bitola 32mm	
182	100	Unid	Curva 90° soldável bitola 40mm	
183	100	Unid	Curva 90° soldável bitola 50mm	
184	100	Unid	Curva 90° soldável bitola 60mm	
185	100	Unid	Curva Eletroduto Pvc 1" (Meia) X 90 Graus	
186	100	Unid	Curva Eletroduto Pvc 1 1/2 (Meia) X 90 Graus	
187	30	Unid	Desempenadeira de madeira 15x25	
188	20	Unid	Desempenadeira lisa com dentes - (Produto novo e em boas condições para uso)	
189	25	Unid	Desempeno de aço lisa com cabo de madeira - (Produto novo e em boas	
190	100	Unid	Disco de corte para aço - (Produto novo e em boas condições para uso) Disco de	
191	30	Unid	Disco para Roçadeira (Produto novo e em boas condições para uso) - Dimensões	
192	50	Unid	Disco policorte 12x5/8 (Produto novo e em boas condições para uso) Tipo de disco:	
193	70	Unid	Discos corte inox 7x5 / 64x7/8 - (Produto novo e em boas condições para uso).	
194	50	Unid	Discos desbaste 7/8 x 7 polegada (Produto novo e em boas condições para uso)	
195	50	Unid	Discos policorte 12fl x 1/8fl x 3/4fl (Produto novo e em boas condições para uso)	
196	50	Unid	Disjuntor 1 x 10 AMP DIN	
197	50	Unid	Disjuntor 1 x 15 AMP DIN	
198	50	Unid	Disjuntor 1 x 20 AMP DIN	
199	50	Unid	Disjuntor 1 x 25 AMP DIN	
200	50	Unid	Disjuntor 1 x 30 AMP DIN	
201	50	Unid	Disjuntor 1 x 35 AMP DIN	
202	50	Unid	Disjuntor 1 x 40 AMP DIN	
203	50	Unid	Disjuntor 1 x 50 AMP DIN	
204	50	Unid	Disjuntor 1 x 60 AMP DIN	
205	50	Unid	Disjuntor 2 x 10 AMP DIN	
206	50	Unid	Disjuntor 2 x 15 AMP DIN	
207	50	Unid	Disjuntor 2 x 20 AMP DIN	

208	50	Unid	Disjuntor 2 x 25 AMP DIN	
209	50	Unid	Disjuntor 2 x 30 AMP DIN	
210	50	Unid	Disjuntor 2 x 40 AMP DIN	
211	50	Unid	Disjuntor 2 x 50 AMP DIN	
212	50	Unid	Disjuntor 2 x 60 AMP DIN	
213	50	Unid	Disjuntor 3 x 30 AMP NEMA	
214	50	Unid	Disjuntor 3 x 40 AMP NEMA	
215	50	Unid	Eletroduto Em Pvc Roscável 1 1/2 Com 3 Metros Preto	
216	50	Unid	Eletroduto Em Pvc Roscável 1" Com 3 Metros Preto	
217	30	Unid	Enxadaõ estreito com cabo (Produto novo e em boas condições para uso) Altura:	
218	30	Unid	Enxadaõ largo com cabo (Produto novo e em boas condições para uso) Fabricado	
219	20	Unid	Escada 7 degraus (Produto novo e em boas condições para uso) - Altura (em cm)	
220	30	Unid	Espigão 2 polegadas alumínio	
221	100	Unid	Facão nº 10	
222	200	Unid	Facão Roçadeira 35 Furo 1 (Produto novo e em boas condições para uso) Lâmina	
223	30	Unid	Fechadura elétrica 12 w (Produto novo e em boas condições para uso) Modelo	
224	120	Unid	Fechadura externa (Produto novo e em boas condições para uso) produzida em	
225	100	Unid	Fechadura interna (Produto novo e em boas condições para uso) Produzida em	
226	30	Unid	Filtro de linha 5 tomadas 10A bivolt	
227	100	Unid	Fio para telefone FI	
228	50	Unid	Fio Paralelo 300 V - 2x0,75mm Rolo 100mts	
229	100	Unid	Fio Paralelo 300 V - 2x1,5mm Rolo 100mts	
230	50	Unid	Fio Paralelo 300 V - 2x2,5mm Rolo 100mts	
231	50	Unid	Fio Paralelo 300 V - 2x4mm Rolo 100 mts	
232	250	Unid	Fio Rígido 6mm Rolo De 100mts 750v Preto	
233	100	Unid	Fio Sólido 10mm Rígido 750v Rolo 50m	
234	300	Unid	Fita isolante 20mts	
235	50	Unid	Fita isolante 50 mts vermelha	

236	50	Unid	Fita isolante colorida 10mts Azul	
237	50	Unid	Fita isolante colorida 10mts Branca	
238	200	Unid	Fita isolante de alta fusão 10mts	
239	400	Unid	Forro PVC Policloreto de vinil. Espessura: 8 mm Largura: 20cm (Produto novo e	
240	50	Unid	Fundo preparador zarcão 3,600L	
241	2		GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA Cilindrada: 98 cm ³ Potência nominal: 2.4 hp Volume do tanque de combustível: 6 l	
242	50	Unid	Gonzo 1/2 com abas (Produto novo e em boas condições para uso) Dados	
243	10	Unid	Guia Passa Fio Sonda Pvc Alma De Aço 20m	
244	50	Unid	Haste terra 1/2 - 2.40mts - cobreada	
245	50	Unid	Haste terra 5/8 - 2.40mts - cobreada	
246	50	Unid	Impermeabilizante 18 kg (Produto novo e em boas condições para uso).	
247	100	Unid	Interruptor 1 tecla simples 10A/250V	
248	100	Unid	Interruptor 2 Teclas Paralelas + Tomada Fixa de Embutir 2P + T 10A 250V	
249	50	Unid	Interruptor 2 teclas simples 10A 250V com placa 4x2	
250	50	Unid	Interruptor espelho 1 tecla 10A 250V com placa	
251	50	Unid	Interruptor simples 1 tecla + 1 tomada 20A c/placa	
252	50	Unid	Interruptor simples 1 tecla sobrepor	
253	200	Unid	Interruptor Simples 10A/250V~ - Sistema Externo	
254	200	Unid	Interruptor Simples e Tomada 2P+T 20A/250V~ - Sistema Externo	
255	200	Unid	Joelho 45° bitola DN 100	
256	150	Unid	Joelho 45° bitola DN 150	
257	100	Unid	Joelho 45° bitola DN 200	
258	100	Unid	Joelho 45° bitola DN 40	
259	100	Unid	Joelho 45° bitola DN 50	
260	100	Unid	Joelho 45° bitola DN 75	
261	120	Unid	Joelho 45° soldável bitola 20mm	
262	100	Unid	Joelho 45° soldável bitola 25mm	
263	100	Unid	Joelho 45° soldável bitola 32mm	

264	100	Unid	Joelho 45° soldável bitola 40mm	
265	100	Unid	Joelho 45° soldável bitola 50mm	
266	350	Unid	Joelho 90° bitola DN 100	
267	200	Unid	Joelho 90° bitola DN 150	
268	150	Unid	Joelho 90° bitola DN 200	
269	150	Unid	Joelho 90° bitola DN 40	
270	150	Unid	Joelho 90° bitola DN 50	
271	150	Unid	Joelho 90° bitola DN 75	
272	150	Unid	Joelho 90° com visita bitola DN 100 x 50	
273	50	Unid	Joelho 90° interno duplo p/jardinagem bitola 1/2	
274	150	Unid	Joelho 90° interno duplo p/jardinagem bitola 3/4	
275	150	Unid	Joelho 90° redução interno p/jardinagem bitola 1/2	
276	150	Unid	Joelho 90° redução interno p/jardinagem bitola 3/4	
277	150	Unid	Joelho 90° roscável bitola 1/2	
278	150	Unid	Joelho 90° roscável bitola 3/4	
279	150	Unid	Joelho 90° soldável bitola 20mm	
280	150	Unid	Joelho 90° soldável bitola 25mm	
281	150	Unid	Joelho 90° soldável bitola 32mm	
282	150	Unid	Joelho 90° soldável bitola 40mm	
283	150	Unid	Joelho 90° soldável bitola 50mm	
284	150	Unid	Joelho 90° soldável bitola 60mm	
285	150	Unid	Joelho 90° soldável e c/bucha de latão bitola 20mmx1/2	
286	150	Unid	Joelho 90° soldável e c/bucha de latão bitola 25mmx1/2	
287	150	Unid	Joelho 90° soldável e c/bucha de latão bitola 25mmx3/4	
288	150	Unid	Joelho de 90° soldável com rosca bitola 20mmx1/2	
289	150	Unid	Joelho de 90° soldável com rosca bitola 25mmx1/2	
290	150	Unid	Joelho de 90° soldável com rosca bitola 25mmx3/4	
291	150	Unid	Joelho de redução 90° soldável bitola 25x20mm	
292	50	Unid	Junção dupla bitola DN 100X100	
293	50	Unid	Junção dupla bitola DN 75X75	
294	100	Unid	Junção macho e fêmea 2P - 10 A	
295	250	Unid	Junção simples bitola DN 100x100	
296	300	Unid	Junção simples bitola DN 150x150	
297	50	Unid	Junção simples bitola DN 40x40	

298	50	Unid	Junção simples bitola DN 50x50	
299	50	Unid	Junção simples bitola DN 75x75	
300	150	Unid	Junção simples de redução bitola DN 100x50	
301	20	Unid	Kit Universal Para Caixas Acopladas Completo	
302	4.000	Unid	Lajota 09x19x29 (Produto novo e em boas condições para uso). Descrição Padrão	
303	300	Unid	Lâmpada de Led 15w	
304	300	Unid	Lâmpada de Led 40w	
305	300	Unid	Lâmpada de Led 9w	
306	300	Unid	Lâmpada LED Alta Potência 20W Branco Frio Inmetro	
307	300	Unid	Lâmpada LED Alta Potência 30W Branco Frio Inmetro	
308	100	Unid	Lâmpada Led Bulbo Rosca 80W Branco Frio E27 Bivolt	
309	100	Unid	Lâmpada Tubular T18 Led 20w 120cm luz branca frio bivolt G13 empalux	
310	50	Unid	Lavatório com coluna de louça (conjunto) (Produto novo e em boas condições	
311	100	Unid	Lima chata 3/8 - (Produto novo e em boas condições para uso) Comprimento x	
312	200	Unid	Limatão KF 8 x 7/32 - (Produto novo e em boas condições para uso) Para afiação	
313	150	MT	Lona preta 6x100 (Produto novo e em boas condições para uso). Produto: Lona	
314	100	Unid	Luminária de emergência	
315	70	Unid	Luminária Plafon Led Sobrepor Quadrado	
316	200	Unid	Luva de correr 85mm	
317	200	Unid	Luva de correr bitola DN 100	
318	150	Unid	Luva de correr bitola DN 150	
319	100	Unid	Luva de correr bitola DN 40	
320	100	Unid	Luva de correr bitola DN 50	
321	100	Unid	Luva de correr bitola DN 75	
322	100	Unid	Luva de correr para tubo soldável bitola 20mm	
323	100	Unid	Luva de correr para tubo soldável bitola 25mm	
324	100	Unid	Luva de correr para tubo soldável bitola 32mm	
325	100	Unid	Luva de correr para tubo soldável bitola 40mm	

326	100	Unid	Luva de correr para tubo soldável bitola 50mm	
327	50	Unid	Luva de redução soldável bitola 25x20mm	
328	50	Unid	Luva de redução soldável bitola 32x25mm	
329	100	Unid	Luva Para Eletroduto Rosca Pvc 1 1/2 Polegada Preto	
330	100	Unid	Luva Para Eletroduto Rosca Pvc 1 Polegada Preto	
331	100	Unid	Luva Para Eletroduto Rosca Pvc 3/4 Polegada Preto	
332	200	Unid	Luva PVC Soldável 75mm	
333	200	Unid	Luva PVC Soldável 85mm	
334	200	Unid	Luva Redução PVC Soldável 75mm x 60mm	
335	200	Unid	Luva Redução PVC Soldável 85mm x 60mm	
336	200	Unid	Luva Redução PVC Soldável 85mm x 75mm	
337	300	Unid	Luva simples bitola DN 100	
338	300	Unid	Luva simples bitola DN 150	
339	300	Unid	Luva simples bitola DN 200	
340	50	Unid	Luva simples bitola DN 40	
341	50	Unid	Luva simples bitola DN 50	
342	50	Unid	Luva simples bitola DN 75	
343	100	Unid	Luva soldável bitola 20mm	
344	100	Unid	Luva soldável bitola 25mm	
345	100	Unid	Luva soldável bitola 32mm	
346	100	Unid	Luva soldável bitola 40mm	
347	100	Unid	Luva soldável bitola 50mm	
348	60	Unid	Luva soldável bitola 60mm	
349	100	Unid	Luva soldável e c/bucha de latão bitola 20mmx1/2	
350	100	Unid	Luva soldável e c/bucha de latão bitola 25mmx1/2	
351	100	Unid	Luva soldável e c/bucha de latão bitola 25mmx3/4	
352	100	Unid	Luva soldável e com rosca bitola 20mmx1/2	
353	100	Unid	Luva soldável e com rosca bitola 25mmx1/2	
354	100	Unid	Luva soldável e com rosca bitola 25mmx3/4	
355	100	Unid	Luva soldável e com rosca bitola 32mmx1	
356	100	Unid	Luva soldável e com rosca bitola 40mmx1 1/4	
357	100	Unid	Luva soldável e com rosca bitola 50mmx1 1/2	
358	100	Unid	Mangote p/ descarga 40cm	

359	100	Unid	Mangueira geminada (Produto novo e em boas condições para uso)	
360	1.400	Unid	Manilhas de concreto 0,40 x 1,50m PA1. Diâmetro: 0,40m; Comprimento: 1,50m;	
361	1.000	Unid	Manilhas de concreto 0,60 x 1,50m PA1. Diâmetro: 0,60m; Comprimento: 1,50m;	
362	1.000	Unid	Manilhas de Concreto 0,80 x 1,50m PA1. Diâmetro: 0,80m; Comprimento: 1,50m;	
363	1.500	Unid	Manilhas de Concreto 1,00 x 1,50m PA1. Diâmetro: 1,00cm; Comprimento: 1,50m;	
364	50	Unid	Marreta de 5 quilos (Produto novo e em boas condições para uso) Indicada para	
365	2		MARTELETE PERFURADOR PARA CONCRETO. Especificação: Marteleto perfurador rompedor profissional com as seguintes características: - 220 V; - Embreagem de segurança contra sobrecarga; - Com limitador de profundidade, - Empunhadura auxiliar e maleta de transporte; - Rotação sem carga 0 – 900 min-1; - Força de impacto (joule) 0 - 3J; - Impacto 0 – 4.400 Min-1; - Capacidade de perfurar: concreto 4-26mm, aço 13mm, madeira 30mm; - Potência mínima: 800W; - Fixação da ferramenta SDS-plus.	
366	30	Unid	Martelo 23mm (Produto novo e em boas condições para uso) Peso do produto 520	
367	100	Unid	Massa corrida 20 kg (Produto novo e em boas condições para uso). Rendimento	
368	10	Unid	Motobomba Submersa 18 Estágios 1CV Tipo Caneta Especificações Técnicas: :: Potencia: 1,0 CV :: Nr. Estágios: 18 :: Tensão: 110V :: Frequencia: 60 Hz	

369	6		Motoserra a gasolina, motor 2 tempos. Cilindrada: 40 cm³ Potência: 2.0 hp Torque, máx.: 1.73 Nm Velocidade máxima: 9000 rpm Velocidade de marcha lenta: 3300 rpm Volume do tanque de combustível: 0.25 l Vela de ignição: MAÇARICO CMR7H Comprimento do sabre recomendado: 36–46 cm	
370	100	Unid	Niple Roscável 1"	
371	100	Unid	Niple Roscável 1.1/2"	
372	100	Unid	Niple Roscável 1/2	
373	100	Unid	Niple Roscável 3/4	
374	500	Unid	Óleo lubrificante de alto desempenho para motores 2 tempos Frasco com 500 ml.	
375	100	Unid	Pá de bico nº 04 (Produto novo e em boas condições para uso) A pá é fabricada	
376	30	Unid	Padrão de Luz 127w - 4,50 mts	
377	30	Unid	Padrão de Luz 127w -7 mts	
378	30	Unid	Padrão de Luz 220w - 4,50 mts	
379	30	Unid	Padrão de Luz 220w - 7 mts	
380	100	Unid	Placa 4x2 F1	
381	100	Unid	Placa 4x2 F2	
382	100	Unid	Placa 4x2 FO	
383	50	Unid	Placa Cega 4x2	
384	50	Unid	Placa Cega redonda 4x4	
385	100	Unid	Plug Roscável 1"	
386	100	Unid	Plug Roscável 1 1/2	
387	100	Unid	Plug Roscável 1/2	
388	100	Unid	Plug Roscável 3/4	
389	100	Unid	Plugue 3 saídas 2P+T - 3 saídas 10A/250V	
390	300	M ³	Pó de brita - Granulometria consideravelmente fina	
391	10	Kg	Prego 10 x 10	
392	50	Kg	Prego 15 x 15	
393	15	Kg	Prego 15 x 21	

394	50	Kg	Prego 17 x 21	
395	50	Kg	Prego 19 x 36	
396	2.500	Kg	Prego 25 x 72	
397	15	Kg	Prego 8 x 8	
398	20	Unid	Quadro de Distribuição para 12 Disjuntor DIN de Embutir	
399	20	Unid	Quadro de Distribuição para 8 Disjuntor de Sobrepor	
400	200	Unid	RASTELO DE JARDIM ALUMÍNIO RASTELO DE JARDIM PLÁSTICO, 22	
401	200	Unid	RASTELO DE JARDIM PLÁSTICO, 22 DENTES, 54 CM – COM CABO	
402	100		Recarga de oxigênio para solda/corte, cilindro de 50 litros, 10 metros cúbicos.	
403	1000	MT	Rede de proteção malha 5cm	
404	100	Unid	Rede de proteção para campos 2mm, 3m x 20	
405	50	Unid	Rede de proteção para campos 2mm, 6m x 20	
406	200	Unid	Redução excêntrica bitola DN 100x50	
407	200	Unid	Redução excêntrica bitola DN 100x75	
408	300	Unid	Redução excêntrica bitola DN 150X100	
409	200	Unid	Redução excêntrica bitola DN 200X150	
410	70	Unid	Redução excêntrica bitola DN 75x50	
411	50	Unid	Refletor de led 100w	
412	50	Unid	Refletor de led 200w	
413	50	Unid	Refletor de led 300w	
414	50	Unid	Refletor de led 400w	
415	50	Unid	Refletor de led 500w	
416	100	Unid	Refletor Led 100w	
417	100	Unid	Refletor Led 50w	
418	20	Unid	Registro Registro gaveta 1/2	
419	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 1/2	
420	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 20mm	
421	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 25mm	
422	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 3/4	
423	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 32mm	
424	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 40mm	
425	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 50mm	

426	50	Unid	Registro de esfera metálico bitola 1/2	
427	50	Unid	Registro de esfera metálico bitola 3/4	
428	20	Unid	Registro de Pressão 3/4 Chuveiro	
429	20	Unid	Registro esfera borboleta 50 mm de PVC saída soldável	
430	30	Unid	Registro gaveta 1'	
431	30	Unid	Registro gaveta 1 1/2	
432	30	Unid	Registro gaveta 3/4	
433	200	Unid	Registro Metal Esfera 1 ½ polegadas	
434	200	Unid	Registro Metal Esfera 2 ½ polegadas	
435	200	Unid	Registro Metal Esfera 2 polegadas	
436	200	Unid	Registro PVC Soldável 75mm	
437	200	Unid	Registro PVC Soldável 85mm	
438	120	Unid	Rejunte 5 kg (Produto novo e em boas condições para uso) Rejuntamento de pisos	
439	100	Unid	Rele fotocélula 220 v	
440	100	Unid	Rele fotocélula bivolt (fotoelétrica) com base	
441	50	Unid	Reparo Completo P/ Válvula De Descarga Docol 1.1/2	
442	30	LT	Resina epoxi para piso 18 litros	
443	100	Unid	Resistência p/chuveiro 127	
444	10		Roçadeira Manual a gasolina, motor 2 tempos. Cilindrada: 25.4 cm ³ Potência: 1.1 hp Rotação máxima: 11.500 rpm Velocidade de marcha lenta: 3.000 rpm Volume do tanque de combustível: 0.75 l Vela de ignição: NGK BPMR7A	
445	100	Unid	Rolo para pintura 09 cm	
446	50	Unid	Rolo para pintura 23cm espuma c/ cabo (Produto novo e em boas condições para	
447	50	Unid	Rolo para pintura 25 cm lã c/ cabo (Produto novo e em boas condições para uso)	
448	100	Unid	Rolo para pintura 5 cm espuma (Produto novo e em boas condições para uso)	
449	50	Unid	Sifão com 2 entradas	
450	50	Unid	Sifão simples	

451	50	Unid	Silicone para pistola 1/2 x 30	
452	50	Unid	Spude	
453	450	Unid	Supercal Aativada com 10 Kg / Pintura	
454	10	Unid	Tanque d'água de 1000 litros	
455	5	Unid	Tanque d'água de 10000 litros	
456	10	Unid	Tanque d'água de 500 litros	
457	10	Unid	Tanque d'água de 5000 litros	
458	50	Unid	Tê Benjamim	
459	300	Unid	Tê bitola DN 100X100	
460	300	Unid	Tê bitola DN 150X150	
461	200	Unid	Tê bitola DN 200X200	
462	100	Unid	Tê bitola DN 40x40	
463	100	Unid	Tê bitola DN 50x50	
464	100	Unid	Tê bitola DN 75X75	
465	200	Unid	Tê de redução bitola DN 100X50	
466	200	Unid	Tê de redução bitola DN 150X100	
467	100	Unid	Tê de redução bitola DN 75X50	
468	100	Unid	Tê de redução soldável bitola 25x20mm	
469	100	Unid	Tê de redução soldável bitola 32x25mm	
470	100	Unid	Tê de redução soldável bitola 40x25mm	
471	100	Unid	Tê de redução soldável bitola 40x32mm	
472	250	Unid	Tê de redução soldável bitola 50x20mm	
473	100	Unid	Tê de redução soldável bitola 50x25mm	
474	350	Unid	Tê de redução soldável bitola 50x32mm	
475	30	Unid	Tê interno p/jardinagem bitola 1/2	
476	30	Unid	Tê interno p/jardinagem bitola 3/4	
477	20	Unid	Tê interno triplo p/jardinagem bitola 1/2	
478	20	Unid	Tê interno triplo p/jardinagem bitola 3/4	
479	100	Unid	Tê soldável bitola 20mm	
480	100	Unid	Tê soldável bitola 25mm	
481	100	Unid	Tê soldável bitola 32mm	
482	100	Unid	Tê soldável bitola 40mm	
483	150	Unid	Tê soldável bitola 50mm	
484	100	Unid	Tê soldável bitola 60mm	
485	100	Unid	Tê soldável e c/bucha de latão bitola 20mmx1/2	
486	100	Unid	Tê soldável e c/bucha de latão bitola 25mmx1/2	
487	100	Unid	Tê soldável e c/bucha de latão bitola 25mmx3/4	

488	100	Unid	Tê soldável e com rosca bitola 20mmx1/2	
489	100	Unid	Tê soldável e com rosca bitola 25mmx1/2	
490	100	Unid	Tê soldável e com rosca bitola 25mmx3/4	
491	100	Unid	Tecla simples 10A/250V	
492	100	Unid	Tecla Simples e 1 paralela 10A/250V	
493	100	Unid	Tecla simples e 1 paralela 10A/250V	
494	1000	MT	Tela para alambrado 1,50 x 25 fio 14	
495	1500	MT	Tela para alambrado 1,80 x 25 fio 14	
496	500	MT	Tela para alambrado 1,80 x 25 fio 18	
497	1000	MT	Tela para alambrado 1,80 x 50 fio 14	
498	500	MT	Tela pinteiro 1,50 x 50 fio 24	
499	80	Unid	Tela Sombrite 70% 3 x 50 metros, Preta para Hortaliças. (Produto novo e em boas	
500	1.500	Unid	Telha Amianto - 2,44 x 0,50 x 4mm (Produto novo e em boas condições para uso).	
501	1.500	Unid	Telha Cumeeira (Produto novo e em boas condições para uso). Cerâmica. 41cm	
502	150	Unid	Telha de Fibrocimento 2,44 x 1,10 metros (Produto novo e em boas condições para	
503	150	Unid	Telhão 2,44x1, 1,10 x 5mm (Produto novo e em boas condições para uso). Telha	
504	100	Unid	Thinner embalagem: 5 Litros (Produto novo e em boas condições para uso).	
505	1.000	Unid	Tijolo cerâmico furado 19x14x29cm tijolo furado Avermelhado (Produto novo e em	
506	750	Unid	Tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm avermelhado (Produto novo e em boas	
507	150	Unid	Tinta Acrílica 18 L	
508	200	Unid	Tinta esmalte sintético 3,600 L	
509	300	Unid	Tinta para piso lata 18 litros	
510	100	Unid	Tomada 2P+T 10A/250V	
511	200	Unid	Tomada 2P+T 10A/250V~ - Sistema Externo	
512	100	Unid	Tomada 2P+T 20A/250V	
513	100	Unid	Tomada dupla 2P+T 10A c/placa espelho	
514	100	Unid	Tomada Simples 20A 4x2	
515	30	Unid	Torneira de esfera metálica de alavanca bitola 1/2	

516	30	Unid	Torneira de esfera metálica de alavanca bitola 1/2x3/4	
517	30	Unid	Torneira de esfera metálica de alavanca bitola 3/4	
518	50	Unid	Torneira para Cozinha de bancada	
519	40	Unid	Torneira para Cozinha de parede	
520	50	Unid	Torneira para Lavatório de Mesa	
521	30	Unid	Torneira para Lavatório de parede	
522	100	Unid	Torneira plástica p/jardim bitola 1/2	
523	100	Unid	Torneira plástica p/jardim bitola 3/4	
524	200	Unid	Torneira plástica p/tanque bitola 1/2	
525	200	Unid	Torneira plástica p/tanque bitola 3/4	
526	20	Unid	Trena 5 metros (Produto novo e bom para uso) Trena de bolso série de 5 metros -	
527	20	Unid	Trena de 100 metros	
528	20	Unid	Trena de 50 metros fibra fechada. (Produto novo e em boas condições para uso)	
529	100	Unid	Trincha para Pintura (Produto novo e em boas condições para uso) 2 polegadas	
530	100	Unid	Tubo De PVC Azul 1"	
531	100	Unid	Tubo De PVC Azul 1/2	
532	100	Unid	Tubo De PVC Azul 3/4	
533	100	Unid	Tubo De PVC Azul Irrigação 50mm	
534	1.000	Unid	Tubo de PVC bitola DN 100 - 6 metros - Classe A	
535	1.000	Unid	Tubo de PVC bitola DN 150 - 6 metros - Classe A	
536	1.000	Unid	Tubo de PVC bitola DN 200 - 6 metros - Classe A	
537	1.000	Unid	Tubo de PVC bitola DN 40 - 6 metros - Classe A	
538	1.000	Unid	Tubo de PVC bitola DN 50 - 6 metros - Classe A	
539	1.000	Unid	Tubo de PVC bitola DN 75 - 6 metros - Classe A	
540	200	Unid	Tubo de PVC roscável bitola 1/2	
541	200	Unid	Tubo de PVC roscável bitola 3/4	
542	800	Unid	Tubo de PVC soldável bitola 20mm	
543	800	Unid	Tubo de PVC soldável bitola 25mm	
544	800	Unid	Tubo de PVC soldável bitola 32mm	
545	800	Unid	Tubo de PVC soldável bitola 40mm	
546	800	Unid	Tubo de PVC soldável bitola 50mm	
547	800	Unid	Tubo de PVC soldável bitola 60mm	
548	85	Unid	Tubo galvanizado 1 polegada com 6m	

549	85	Unid	Tubo galvanizado 2 polegadas com 6m	
550	50	Unid	Tubo Polietileno 1/2"	
551	50	Unid	Tubo Polietileno 3/4"	
552	500	Unid	Tubo PVC Soldável 75mm Comprimento: 6m	
553	500	Unid	Tubo PVC Soldável 85mm Comprimento: 6m	
554	40	Unid	União interna p/jardinagem bitola 1/2	
555	40	Unid	União interna p/jardinagem bitola 3/4	
556	30	Unid	União redução interna p/jardinagem bitola 1x3/4	
557	50	Unid	União redução interna p/jardinagem bitola 3/4x1/2	
558	50	Unid	União soldável bitola 20mm	
559	50	Unid	União soldável bitola 25mm	
560	50	Unid	União soldável bitola 32mm	
561	50	Unid	União soldável bitola 40mm	
562	50	Unid	União soldável bitola 50mm	
563	20	Unid	Válvula de retenção 25 mm	
564	20	Unid	Válvula de retenção 32 mm	
565	20	Unid	Válvula de retenção 50 mm	
566	100	Unid	Válvula de retenção bitola DN 100	
567	50	Unid	Válvula Descarga 1.1/2 + Acabamento	
568	2.000	Unid	Vassourão gari 40 cm piaçava c/ parafuso	
569	100	Unid	Veda rosca 18mm x 50mt	
570	200	Unid	Vergalhão Aço 1/4 (Produto novo e em bom estado para uso) 12 mts de	
571	200	Unid	Vergalhão Aço 1/4 (Produto novo e em bom estado para uso) 12 mts de	
572	200	Unid	Vergalhão Aço 3/8 (Produto novo e em bom estado para uso) 12 mts de	
573	200	Unid	Vergalhão Aço 4.2 x 12 mts de comprimento. (Produto novo e em bom estado para uso)	
574	200	Unid	Vergalhão Aço 5/16 12 mts de comprimento. (Produto novo e em bom estado para uso)	
575	50	Unid	Verniz incolor 3.6 incolor. (Produto novo e em boas condições para uso) 3,6 Litros	

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ <DATA> _____

Diretor ou representante legal

CPF nº:

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil,
nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

_____<CIDADE>_____(UF),_____< DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx /2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° xx/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 0xx/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro , presentes de um lado, o MUNICIPIO DE MUTUM/MG, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxx, na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, Estado de Minas Gerais: Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr. Doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado de itens dos lotes, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais de construção de insumos da tabela SINAPI que contemplam as áreas de Hidraulicos, eletricos, pintura, alvenaria, ferro e aço, materiais de carpintaria e marcenaria, pisos, janelas, portas, calhas e demais acessórios, ferragens, ferramntas em geral, vidraçaria e paisagismo, para uso das secretarias municipais do municipio de Mutum/MG. de acordo com os consumos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens dos lotes da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumoserá de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Secretaria Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela secretaria requisitante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens dos lotes contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens dos lotes constantes da autorização no local indicado pela secretaria requisitante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Secretaria Participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência, contados da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pela secretaria requisitante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Secretaria Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.2.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado a esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 Se o Secretaria Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas,

inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como desuas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Secretaria Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do MUTUM/MG;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 Será de responsabilidade do Secretaria Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Secretaria Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o município de MUTUM/MG, bem como com qualquer um dos municípios, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato

a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao MUTUM/MG ou a qualquer um do município, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei federal nº 14.133/21 ou outra que vier a substituir.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de comprano prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o município de MUTUM/MG nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº.14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo contratante na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão

a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

10.2 O Secretaria Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº xxxxxxxxxx/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0xx/2025, Registro de Preços, realizado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contarda emissão.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº14.133, de 2021.

12.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (MUTUM/MG) a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Secretaria Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela secretaria requisitante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Secretária Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Secretária Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Secretária Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Secretária Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.3.2. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.3.3. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Secretária Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Secretária Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contra razões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.4. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.5. O FORNECEDOR/Operador notificará o Secretária Participante/Controlador, sem atrasos,

quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Secretaria Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Secretaria Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.6. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Secretaria Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela secretaria requisitante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.7. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.8. Caso o Secretaria Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Secretaria Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Secretaria Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, sejade forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tabela de lotes e preços registrados:

Lote	Und.	Descrição	Consumo Estimado	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	.		..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Lot es	Valor Total
..	..	..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca da cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

1ª

2ª

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.____/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MUTUM**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., CPF N.º..... RG N.º....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada por seu(sua)..... [Cargo do Representante Legal], Sr.(a)..... [Nome do Representante Legal],[Nacionalidade],[Estado Civil], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... [RG do Representante Legal] e CPF nº[CPF do Representante Legal], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 0xx/2025, Processo Administrativo nº 0xx/2025, e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e dos Decretos Municipais nº 6.334/2023 e 6.341/2023, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, os Decretos Municipais nº 6.334/2023 e 6.341/2023, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2025, o Termo de Referência (Anexo I do Edital), a Proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº/2025, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição futura e eventual, com fornecimento parcelado, de materiais de construção de insumos da tabela SINAPI, que contemplam as áreas de Hidráulicos, Elétricos, Pintura, Alvenaria, Ferro e Aço, Materiais de Carpintaria e Marcenaria, Pisos, Janelas, Portas, Calhas e demais acessórios, Ferragens, Ferramentas em Geral, Vidraçaria e Paisagismo, para uso das secretarias municipais do CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Ata de Registro de Preços nº/2025.

2.2. A aquisição dos materiais será realizada mediante o sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela SINAPI, por lote, conforme detalhado no Edital.

2.3. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, marcas/modelos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que foi vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a necessidade e demanda das Secretarias Participantes do CONTRATANTE.

3.2. A formalização da contratação de cada lote ou item ocorrerá por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total estimado para a contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital), é de R\$, sendo que o valor efetivo do presente Contrato corresponderá à soma dos valores dos materiais efetivamente requisitados e fornecidos, com base nos percentuais de desconto ofertados pela CONTRATADA e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2. Os valores estimados por lote são os seguintes::

- **Lote 01 (Materiais Hidráulicos):** R\$ 300.000,00
- **Lote 02 (Materiais Elétricos):** R\$ 240.000,00
- **Lote 03 (Materiais Pintura):** R\$ 90.000,00
- **Lote 04 (Materiais Alvenaria):** R\$ 1.200.000,00
- **Lote 05 (Materiais Ferro e Aço):** R\$ 300.000,00
- **Lote 06 (Materiais de Carpintaria e Marcenaria):** R\$ 180.000,00
- **Lote 07 (Materiais de Pisos):** R\$ 60.000,00
- **Lote 07 (Materiais de Janelas, Portas e Demais Acessórios):** R\$ 60.000,00
- **Lote 07 (Materiais de Telhas, Calhas e Demais Acessórios):** R\$ 270.000,00
- **Lote 07 (Materiais de Ferragens):** R\$ 30.000,00
- **Lote 07 (Ferramentas em Geral):** R\$ 60.000,00
- **Lote 07 (Materiais de Vidraçaria):** R\$ 60.000,00
- **Lote 07 (Materiais de Paisagismo):** R\$ 150.000,00

4.3. As despesas decorrentes das aquisições objeto do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes, a ser especificada no momento da contratação/empenhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

5.1. O presente Contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, podendo ser

prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.3. A execução do fornecimento dos materiais ocorrerá conforme as requisições das Secretarias Participantes, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os itens dos lotes contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no local indicado pela Secretaria requisitante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e o arquivo XML.

6.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Secretaria Participante, incluindo fretes, seguros, impostos e demais taxas, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, devendo estar inclusas no valor da proposta.

6.4. Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

6.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Secretaria Participante, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelas aquisições será efetuado pela Secretaria requisitante em favor da CONTRATADA, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

7.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a data de recebimento dos materiais e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

7.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

7.4. Na realização do pagamento, serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela Secretaria requisitante, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF, deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a CONTRATADA adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no Art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas em lei e no Edital:

- a) Efetuar o pagamento dos materiais contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.
- b) Promover a fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços.
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da CONTRATADA.
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a CONTRATADA.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em lei e no Edital:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e na Proposta, garantindo a qualidade e a conformidade com a tabela SINAPI.
- b) Fornecer o objeto desta licitação na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta e na Ata de Registro de Preços.
- c) Prestar garantia pelos produtos fornecidos conforme o período solicitado em cada lote e as especificações técnicas.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia.

e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Secretaria Participante.

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao CONTRATANTE.

g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

h) Emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

i) Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 05 (cinco) dias desde que haja a prévia anuência do CONTRATANTE.

j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

k) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras.

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

m) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo.

n) Comunicar o CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

o) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

p) Fornecer toda a documentação técnica e operacional dos materiais entregues, incluindo manuais de operação, manutenção e segurança, bem como quaisquer certificados de conformidade ou garantias.

q) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega dos materiais.

r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

s) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais.

t) Prestar ao CONTRATANTE qualquer informação sobre os materiais a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega dos respectivos materiais.

u) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio do órgão requisitante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas.

v) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE.

w) Não utilizar as dependências do CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. O prazo de validade e a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores aos previstos nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Edital, contados da emissão da nota fiscal.

10.2. Na eventual ausência de previsão de garantia nas especificações técnicas, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior ao do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

10.3. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos materiais correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo CONTRATANTE, conforme Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Gestor e o Fiscal do contrato terão amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, podendo solicitar informações, documentos, realizar vistorias e determinar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, bem como pela observância de todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revistos nas hipóteses abaixo.

12.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2. A revisão de preços prevista neste item não configura reajuste contratual, tratando-se de mecanismo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme disposto no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pedido de revisão de preços deverá ser instruído com documentação comprobatória da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação.

13.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que possam ser acionadas.

14.2. As sanções aplicáveis incluem, mas não se limitam a:

a) **Advertência:** Aplicada por escrito em caso de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração.

b) **Multa:** * Por atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias. * Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto: 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento. * Em caso de inexecução total: 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, se transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido. * As multas serão aplicadas conforme a tabela de infrações e percentuais de multa disposta no Edital, Seção 28.12, incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

c) **Impedimento de licitar e contratar:** Com o CONTRATANTE e com qualquer um dos municípios, por prazo não superior a 03 (três) anos.

d) **Declaração de inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As sanções pecuniárias serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente a CONTRATADA detenha junto ao CONTRATANTE ou efetuada sua cobrança na forma prevista em lei.

14.4. A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos casos e condições estabelecidos nos Arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA implicará as sanções administrativas e pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2. A CONTRATADA declara que

(a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,

(b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e

(c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3. Na hipótese de o CONTRATANTE/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com a CONTRATADA/Operador, o CONTRATANTE/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente

compartilhados com a CONTRATADA/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pela CONTRATADA/Operador em nome do CONTRATANTE/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do CONTRATANTE/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

16.3.2. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.3.3. A CONTRATADA/Operador não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o CONTRATANTE/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o CONTRATANTE/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contra razões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a CONTRATADA/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.4. A CONTRATADA/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.5. A CONTRATADA/Operador notificará o CONTRATANTE/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do CONTRATANTE/Controlador. A notificação deverá fornecer ao CONTRATANTE/Controlador informações suficientes para permitir que esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.6. A CONTRATADA/Operador deve cooperar com o CONTRATANTE/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo CONTRATANTE/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.7. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, o CONTRATANTE, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será

exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

16.8. Caso o CONTRATANTE/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a CONTRATADA/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o CONTRATANTE/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o CONTRATANTE/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

18.1. Em observância ao disposto no Art. 4º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

18.2. O tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem, conforme Art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. No presente processo licitatório, afasta-se a aplicação das disposições dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, inciso III, do referido diploma legal, conforme justificado no Termo de Referência, Seção 8.1.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Contrato é regido pelas normas de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2025, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº/2025.

19.3. Nenhuma indenização será devida à CONTRATADA pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Qualquer tolerância do CONTRATANTE quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mutum/MG,

MUNICÍPIO DE MUTUM/MG

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

Cargo do Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF: Assinatura:
2. Nome: CPF: Assinatura: